LEI Nº. 5.053/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 29/03/2022 A 29/06/2022.
Carlos A. Kasper
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.707, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O artigo 44 da Lei 3.707, de 27 de novembro de 2013, que DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CONSELHO TUTELAR, passa a viger com a seguinte redação:

> *"Art. 44 Os Conselheiros Tutelares, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e mais os plantões que lhe couberem, receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), reajustado na mesma data e nos mesmos índices dos vencimentos dos servidores municipais."*

Art. 2º O valor da remuneração prevista no artigo 1º da presente Lei, já contempla os índices da revisão geral anual e aumento concedido aos servidores, empregados públicos e bolsistas no exercício do ano de 2022.

Art. 3º Fica REVOGADA, na íntegra, a Lei nº 4.172, de 19 de agosto de 2015.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS 29 DE MARÇO DE 2022.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Carlos A. Kasper
CARLOS ALBERTO KASPER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.